



Prefeitura Municipal de Quixeramobim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 2513090101-DLE.

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,

Quantidade: 2970 Valor: 59.934,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9792 Fabricante/Marca: Nutrimed/Nutri Enteral	20,17	59.904,90	24/01/2025 16:28:40	CADASTRADA

8

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 02.626.340/0001-58 - I.E.: 06.268389-6
 ROD. ANEL VIÁRIO, GALPÃO 3B ARMZ 8 E 9 N° 4902 COND. LOG MARACANAÚ - BOA ESPERANÇA
 MARACANAÚ - CE
 CEP: 61935180
 Telefone: (31) 30710671/986619451
 E-mail: licitacao.material@grupoelfa.com.br



MARACANAÚ - CE, 28 de Janeiro de 2025

À
 MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM
 R DR ALVARO FERNANDES, 3642 - CENTRO
 CEP: 63800000
 QUIXERAMOBIM - CE

Referência : Dispensa Eletrônica N° 2513090101-DLE
 Data de Abertura dia 28/01/2025 às 08:00

Proposta : 46323

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)
 Prazo de Entrega : 05 dias (Conforme Edital)
 Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL: Ag. 1604-7 CC 106091-0

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0001	0006290	2.970	UNIDADE	<p>NUTRI ENTERAL SOYA (fórmula 100% soja) (Líquido) - Tetra Pak 1000 ml - Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, com densidade energética normal (1,2kcal/ml), com adequado perfil proteico e lipídico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LACTOSE. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 29% de lipídios (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1200 Kcal. Número do registro: 5741900480016. Validade do produto: 12 (doze) meses. Marca: Nutri Enteral Soya - Nutrimed.</p>	20,15	59.845,50

				Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR)		
Preço Unitário: VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS						
Total Item: CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

Valor Total da Proposta R\$: 59.845,50 - CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

- Proposta para atender o DISPENSA ELETRÔNICA N° 2513090101-DLE;
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaro sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- Prazo de Validade dos Produtos no Ato da Entrega: Validade mínima de 80%;
- Telefone: (31) 2567.8960; (31) 98661.0451;
- E-mail para dúvidas, esclarecimentos e envio de Atas e Contratos: licitacao.material@grupoelfa.com.br;
- E-mail para envio de empenhos: empenho.material@grupoelfa.com.br;
- Não fracionamos embalagens;

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

KENYA DIANA
GOMES DE
MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital
por KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666
Dados: 2025.01.28
14:40:04 -03'00'

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA
Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÕES
RG : 114430147
CPF: 016.018.376-66

2



RECEBIDO
03/02/25



PARECER TÉCNICO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2513090101-DLE

Segue análise técnica das amostras disponibilizadas pelos fornecedores concorrentes no processo supracitado, conforme os requisitos solicitados no referido edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

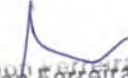
ITEM	DESCRIPTIVO	AMOSTRA APRESENTADA	SITUAÇÃO
5856	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. CADA 1ML DESTA PRODUTO FORNECE 1,2KCAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. APRESENTAÇÃO CAIXA 1.000 ML REFERENCIA: NUTRI ENTERAL SOYA 1,2KCAL - (CAIXA DE 1.0 LITRO)	NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRIMED	Aprovado

255

Rubrica

Quixeramobim - CE, 31/01/2025


Mardon Ferreira
Nutricionista
CRN 11 - 4832


Mardon Ferreira
Nutricionista
CRN 11 - 4832


 Prefeitura Municipal de Quixeramobim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 Ata de Sessão Pública
 N° 2513090101-DLE.

Às 08:00 horas do dia 28/01/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria: 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 130229110001, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa nº 2513090101-DLE.. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,

Quantidade: 2970

Valor: R\$ 59.934,60

Vencedor Fornecedor 9792

Valor: R\$ 20,15

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9792	R\$ 20,17	R\$ 59.904,90	24/01/2025 16:28:40	CADASTRADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
28/01/2025 12:07:09	R\$ 20,15	Fornecedor 9792
28/01/2025 08:00:00	R\$ 20,17	Fornecedor 9792

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
21/01/2025 14:32:02	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Max Ronny Pinheiro.
22/01/2025 10:29:04	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07744303000168/compras/2025/6
28/01/2025 08:00:00	Sistema	Sessão de dispensa Aberta!
28/01/2025 08:00:00	Sistema	Disputa do lote/item nº 01 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DE PR... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
28/01/2025 14:00:00	Sistema	Disputa do lote/item nº 01 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DE PR... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
28/01/2025 14:00:00	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.

Ata de Sessão Pública
Nº 2513090101-DLE.



Data/Hora	Origem	Mensagem
28/01/2025 14:00:00	Sistema	Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
28/01/2025 14:03:13	Sistema	O Fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. pode enviar mensagens.
28/01/2025 14:03:51	Max Ronny Pinheiro	Solicito que se manifeste a respeito de uma melhor oferta.
28/01/2025 14:18:19	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. Documento: Fica convocado o licitante arrematante para apresentar proposta ajustada (conforme ANEXO II do edital) ao último lance no prazo definido em edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 28/01/2025 16:18:00
28/01/2025 15:04:29	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.!
28/01/2025 15:23:36	Max Ronny Pinheiro	Fica convocada a empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para apresentação das amostras, tudo conforme previsto nos itens 5.19 ao 5.22 do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. Prazo para apresentação até o dia 30/01/2025.
28/01/2025 15:25:45	Max Ronny Pinheiro	A sessão será retomada dia 03/02/2025 a partir das 15h.
03/02/2025 15:11:44	Max Ronny Pinheiro	Boa tarde.
03/02/2025 15:14:45	Max Ronny Pinheiro	Amostra aprovada conforme parecer da secretaria contratante.
03/02/2025 15:15:05	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. Documento: Fica convocado o licitante arrematante para apresentar os documentos referente a habilitação no prazo definido em edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2025 17:15:00
03/02/2025 15:45:25	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.!
03/02/2025 16:06:18	Max Ronny Pinheiro	Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA habilitada e vencedora.
03/02/2025 16:06:45	Max Ronny Pinheiro	Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Max Ronny Pinheiro/Pregoeiro/Agente de Contratação


Gabriel Pimentel Almeida/Equipe de Apoio


Luanna Lemos da Silva/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Quixeramobim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 2513090101-DLE.

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	130229110001
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	28/01/2025 08:00:00	Tipo:	Por Item
Data Impug./Escl.:	22/01/2025 15:17:22	Data Fim Propostas:	28/01/2025 07:30:00
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL , PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

SITUAÇÃO DA DISPENSA: ENCERRADO

f

[Handwritten signature]

A

Ata de Dispensa Eletrônica
N° 2513090101-DLE.

PMO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 419
Rubrica

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: VENCEDOR
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,
Quantidade: 2970
Valor: 59.934,60
Vencedor ART MEDICA COMERCIO E 02.626.340/0001-58 Valor: 20,15

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ART MEDICA COMERCIO E	20,170	59.904,900	24/01/2025 16:28:40	CADASTRADA

Fabricante/Marca: Nutrimed/Nutri Enteral

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE	VENCEDOR	20,150

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
28/01/2025 12:07:09	20,150	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
28/01/2025 08:00:00	20,170	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS

9

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 2513090101-DLE.

PMO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 420
Rubrica

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/01 14:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Max Ronny Pinheiro.
22/01 10:29	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07744303000168/compras/2025/6
28/01 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!.
28/01 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DE PR... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
28/01 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DE PR... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
28/01 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
28/01 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
28/01 14:03	Sistema		O Fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. pode enviar mensagens.
28/01 14:03	Max Ronny Pinheiro		Solícito que se manifeste a respeito de uma melhor oferta.
28/01 14:18	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. Documento: Fica convocado o licitante arrematante para apresentar proposta ajustada (conforme ANEXO II do edital) ao último lance no prazo definido em edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 28/01/2025 16:18:00
28/01 15:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.!
28/01 15:23	Max Ronny Pinheiro		Fica convocada a empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para apresentação das amostras, tudo conforme previsto nos itens 5.19 ao 5.22 do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. Prazo para apresentação até o dia 30/01/2025.
28/01 15:25	Max Ronny Pinheiro		A sessão será retomada dia 03/02/2025 a partir das 15h.
03/02 15:11	Max Ronny Pinheiro		Boa tarde.
03/02 15:14	Max Ronny Pinheiro		Amostra aprovada conforme parecer da secretaria contratante.
03/02 15:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. Documento: Fica convocado o licitante arrematante para apresentar os documentos referente a habilitação no prazo definido em edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2025 17:15:00
03/02 15:45	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.!
03/02 16:06	Max Ronny Pinheiro		Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA habilitada e vencedora.
03/02 16:06	Max Ronny Pinheiro		Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE	ART MEDICA	02.626.340/0001-58
Contato: Kenya Diana Gomes de Macedo	(31)25678960_	licitacao.material@grupoelfa.com.br

Max Ronny Pinheiro/Pregoeiro/Agente de Contratação

Gabriel Pimentel Almeida/Equipe de Apoio

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 2513090101-DLE.



Luanna Lemos da Silva.
Luanna Lemos da Silva/Equipe de Apoio

2

[Signature]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513090101-DLE

O Agente de contratação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2513090101-DLE, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo estabelecer as condições necessárias para o fornecimento de um insumo específico de alimentação e nutrição especial, destinado a suprir necessidades não contempladas por outros programas assistenciais ou pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esse insumo é essencial para pacientes comprovadamente carentes, em situação de risco nutricional, e portadores de outras patologias que necessitam de acompanhamento dietoterápico especializado. Importante destacar que a solicitação visa suprir a carência de um item indispensável ao tratamento desses pacientes, uma vez que o estoque mínimo de segurança atualmente encontra-se insuficiente ou ausente. O fornecimento desse insumo é essencial para garantir a continuidade do cuidado com qualidade e equidade no atendimento, princípios fundamentais da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria, como órgão de atuação programática, tem a responsabilidade de implementar políticas municipais de saúde, e esta aquisição é fundamental para alcançar as metas projetadas pela administração. Vale ressaltar que, embora exista uma ata vigente até abril de 2025, o saldo referente a esse item específico será suficiente apenas até dezembro de 2024. Já estamos nos programando para iniciar uma nova licitação geral que abarque todos os itens necessários. É indispensável realizar a aquisição imediata desse insumo específico, para atender o mês de janeiro e fevereiro de 2025 para evitar interrupções no atendimento à população, enquanto o novo processo licitatório não é concluído. A aprovação desse processo administrativo garantirá maior eficiência no cumprimento das metas da Secretaria e na continuidade do cuidado integral e especializado aos pacientes que dependem desse insumo para sua saúde e qualidade de vida.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são

atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em tela se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A(s) proponente(s) abaixo indicada(s) foi(ram) selecionada(s) através de dispensa de licitação na forma eletrônica, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a(s) proponente(s) comprovado de que preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado.

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CPF/CNPJ: 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 59.845,50

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) abaixo já indicado(s), com o valor global de R\$ 59.845,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E

QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 13 02 10 122 0001 2.074 3.3.90.32.03 1500100200

O Agente de Contratação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513090101-DLE, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.



MAX RONNY PINHEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513090101-DLE**

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2513090101-DLE, cujo objeto é o (a) AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 59.845,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (**CPF/CNPJ:** 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 59.845,50

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 59.845,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513090101-DLE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2513090101-DLE, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513090101-DLE**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513090101-DLE, na forma eletrônica, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

CONTRATADO(A):

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (**CPF/CNPJ:** 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 59.845,50

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 59.845,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E OTOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513090101-DLE, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 5.159/2023, de 26 de abril de 2023.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513090101-DLE

O(A) Sr(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2513090101-DLE**, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL , PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE;

VALOR TOTAL: R\$ 59.845,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (**CPF/CNPJ:** 02.626.340/0001-58) - **REPRESENTANTE LEGAL:** KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 59.845,50

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 3 (TRÊS) MESES ;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2513090101-DLE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2513090101-DLE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 5.159/2023, de 26 de abril de 2023, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE